

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA SUSEP
CIRCULAR SUSEP Nº 224/02

DATA: 13/09/2005

PARTICIPANTES:

SUSEP: Marcelo Lisboa McMillan
Augusto Lobão dos Santos
Osiane Nascimento Arieira
Paulo César da Costa Mendes

FENASEG: Flávio Renato Pereira
Laênio Pereira dos Santos
João Augusto Santos Xavier
Luis Pereira

ANAPP: Mário Luís R. Pereira Netto
Rogério Aquino

IBRACON: José Rubens Alonso

ABERTURA

A reunião foi aberta pela SUSEP com a leitura e aprovação da Ata referente à reunião anterior, de 09/08/2005. Posteriormente, foram discutidos assuntos relativos às alterações que serão implementadas no Plano de Contas para o exercício de 2006.

1. PLANO DE CONTAS

1.1 Fundos de Vida e Previdência

A ANAPP apresentou o modelo de contabilização do FAPI, e expôs que esses recursos não são reconhecidos na contabilidade da sociedade seguradora quando da aquisição do FAPI, só quando o quotista, por ocasião do resgate, opta pela aquisição de um plano de previdência, esses recursos são contabilizados como receita de contribuição na seguradora, até esse momento o valor desses recursos são controlados somente em contas gerenciais. Até a próxima reunião será elaborado um documento detalhando esse procedimento e propondo que com relação aos fundos blindados a operação seja controlada da mesma forma.

1.2 Riscos Vigentes e Não Emitidos e Riscos Vigentes e Não Recebidos

Será contemplada no plano de contas de 2006 a apropriação dos riscos vigentes não emitidos ou não recebidos, disponibilizada em contas de resultado e patrimoniais

específicas, a serem criadas nos grupos de prêmio, comissão, provisão de prêmios não ganhos e despesas de comercialização diferida, e deverá ser constituída por estimativa.

1.3 Contabilização de Transferência de Carteira

Será alterado o modelo de contabilização com o objetivo de padronizar o tratamento contábil das transferências de carteira dos diversos ramos, apropriando em contas patrimoniais os valores envolvidos, a exceção do ágio e deságio.

1.4 Fluxo de Caixa

A SUSEP informou que está avaliando a possibilidade de introduzir no mercado a obrigatoriedade da publicação da Demonstração de Fluxo de Caixa para o exercício de 2006, foi então solicitado aos Membros da Comissão que discutissem com seus órgãos de origem o melhor modelo a ser adotado, assim como coube a SUSEP verificar junto ao BACEN e a CVM se há normativo especificando o modelo a ser utilizado, de forma que tenhamos uma padronização.

1.5 Títulos e Valores Mobiliários

O representante do IBRACON informou que a classificação de ativos em títulos mantidos até o vencimento que consta no plano de contas da SUSEP, está restrita a títulos públicos, o que está confrontando com o entendimento de outros órgãos como CVM e BACEN. A SUSEP se comprometeu a buscar maiores informações sobre o assunto e que trará uma posição na próxima reunião.

1.6 Fato Gerador

A SUSEP informou que está avaliando a modificação do fato gerador da operação de seguros, tendo em vista, que com a apropriação de riscos vigentes e não emitidos, e também com apropriação por estimativa de prêmios em ramos como vida e transporte, não faz sentido manter como o fato gerador a emissão da apólice, ou seja, de acordo com as normas mais atuais o fato gerador tem sido a vigência do risco.

1.7 – Segregação de Ativos Vinculados e Não Vinculados

Foi sugerido pelo representante da ANAPP que a SUSEP verificasse a real necessidade de manter a segregação de ativos vinculados e não vinculados as provisões técnicas, a SUSEP informou que verificará a posição de outras áreas que também poderiam demandar essa informação e traria uma posição na próxima reunião.

1.8 – Receitas com Gestão de Fundos

Foi sugerido pelo representante da ANAPP, que fosse criada uma conta específica dentro de Outras Receitas Operacionais, para contabilizar a receita com gestão de fundos do produto de VGBL, a SUSEP acatou a sugestão.

2 OUTROS ASSUNTOS

2.1 – Gestão Financeira

Taxa de Gestão Financeira: Essa taxa existe somente nos períodos em que há a garantia de reversão de resultados financeiros - excedentes ou déficits, e funciona como um redutor do excedente do participante.

No caso dos planos do tipo PGBL, essa taxa pode existir, somente, na fase de pagamento do benefício sob a forma de renda, enquanto que nos planos do tipo PRGP e PAGP, essa taxa existir, obrigatoriamente, durante o período de diferimento, podendo existir durante a fase de pagamento do benefício sob a forma de renda.

Desta forma, os normativos vigentes - Resoluções do CNSP 124 e 125, ambas de 2005, vedam a cobrança da taxa de gestão para:

1. os planos que vierem a ser aprovados a partir do início de vigência das resoluções acima citadas; e
2. obrigatoriamente para todos os participantes que subscreverem propostas a partir de 01 de janeiro de 2006.

2.2 – Demonstrações Consolidadas

A SUSEP estará enviando, esse mês, a proposta de Resolução para implementar a obrigatoriedade de elaboração e publicação das demonstrações consolidadas.

PRÓXIMA REUNIÃO:

Data: 11 de outubro de 2005

Hora: 10h30min.

Local: Rua Buenos Aires, 256 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

PAUTA:

DISCUSSÕES SOBRE MUDANÇAS PARA O PLANO DE CONTAS 2006

- Transferência dos ativos para os Fundos Blindados
- Transferência de Carteira de Vida e Previdência e Ramos Elementares
- Classificação de Títulos Mantidos até o Vencimento
- Provisão de Contingências

OUTROS ASSUNTOS:

- Gestão Financeira
- Fluxo de Caixa